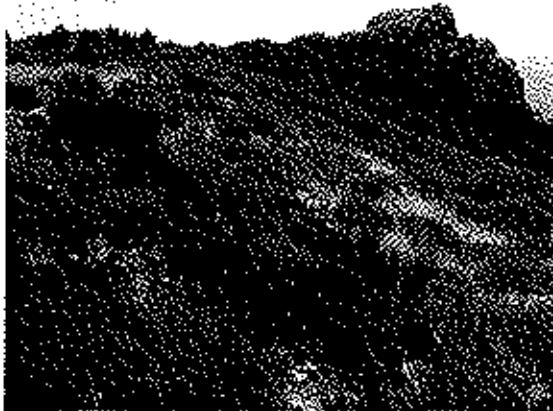


PARQUE EÓLICO DE TORRE DE MONCORVO

ESTUDO PRÉVIO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

OUTUBRO DE 2010

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. O PROJECTO.....	1
3. CONSULTA PÚBLICA.....	1
4. SÍNTESE.....	2

ANEXOS

- ANEXO I - LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO
- ANEXO II - LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA
- ANEXO III - PRESENCAS EM REUNIÃO DE CÂMARA
- ANEXO IV - PARECERES RECEBIDOS

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projecto **Parque Eólico de Torre de Moncorvo**.

O proponente deste projecto é a **Enel Unión Fenosa Renovables, SA** e a entidade licenciadora, a DGEG – Direcção Geral de Energia e Geologia.

2. O PROJECTO

BREVE CARACTERIZAÇÃO / OBJECTIVOS

O objectivo do Projecto é a produção de energia eléctrica a partir de uma fonte renovável e não poluente (o vento), contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país e para o cumprimento do Protocolo de Quioto. Esta produção contribuirá ainda para o cumprimento das metas estabelecidas em termos de consumo interno bruto de energia e para a diminuição da dependência da produção de energia através de combustíveis fósseis.

Prevê-se que o presente projecto produza, em média, cerca de 130575 e 119634 MWh por ano, dependendo da Alternativa 1 e 2, respectivamente.

LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

O projecto do Parque Eólico de Torre de Moncorvo localiza-se na serra do Reboredo, abrangendo as freguesias de Torre de Moncorvo, Açoreira, Maçores, Felgueiras, Larinho e Felgar, do concelho de Torre de Moncorvo.

O corredor da Linha Eléctrica, que liga o Parque Eólico à subestação do Pocinho, atravessa as freguesias de Torre de Moncorvo e Açoreira, do concelho de Torre de Moncorvo.

3. CONSULTA PÚBLICA

PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

Dado que o projecto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a

consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 21 dias úteis, de 1 a 29 de Setembro de 2010.

PUBLICITAÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), Incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte e na Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

O RNT esteve, também, disponível, para consulta, nas Juntas de Freguesia de Açoreira, Torre de Moncorvo, Felgueiras, Maçores e Larinho.

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de:

- Afixação de anúncios na Câmara Municipal e Juntas de Freguesia referidas;
- Publicação de anúncios, envio de RNT e de nota de imprensa para o "Jornal de Notícias";
- Envio de nota de imprensa e RNT para os órgãos de comunicação social constantes no Anexo I;
- Envio de ofício circular e RNT às entidades constantes no Anexo I;
- Disponibilização do RNT e de informação genérica acerca do processo de Consulta Pública no site da Agência Portuguesa do Ambiente, em www.apambiente.pt.

IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PARECERES RECEBIDOS

Durante o período de consulta pública foram recebidos 340 pareceres com a seguinte proveniência:

Entidades da Administração Central

- ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações
- ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil
- DGADR – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- EMFA – Estado Maior da Força Aérea

Entidades da Administração Local

- Câmara Municipal de Torre de Moncorvo
- Junta de Freguesia de Felgueiras

Entidades

- ANA, Aeroportos de Portugal
- REN – Rede Eléctrica Nacional, SA
- MTI – Ferro de Moncorvo, SA

Cidadãos a título individual

331 cidadãos

4. SÍNTESE

A **ANACOM** informa que, para qualquer das alternativas apresentadas, a área de estudo não está, presentemente, sujeita a qualquer condicionamento decorrente de servidões radioelétricas constituídas ou em vias de constituição pelo que não coloca objecção à implantação do projecto na área apresentada. Contudo, refere, deve ser garantido que o Parque Eólico não provocará interferências/perturbações na recepção radioelétrica em geral e, de modo, particular, na recepção de emissões de radiodifusão televisiva.

A **ANPC** informa nada ter a opor ao projecto na medida em que não são esperadas quaisquer interferências na rede de comunicações, nem de pontos de sooping definidos para aviões de combate a incêndios florestais afectos a essa autoridade, desde que sejam cumpridas as servidões e balizagens aeronáuticas referidas da CIA n.º 10/03, de 6 de Maio do INAC – "limitações em altura e balizagem de obstáculos artificiais à navegação aérea" e consideradas as medidas do Manual de Avaliação de Impacte Ambiental na vertente de protecção civil, capítulos III e IV.

A **DGADR** informa que na área de intervenção do projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da sua competência. Entende, no entanto, que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte dada a possibilidade de existência de acções da sua competência na área de intervenção do projecto.

O **EMFA** informa que o projecto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afectas à Força Aérea. No entanto refere, se após a instalação dos aerogeradores surgir alguma conflitualidade, as correcções necessárias e custos inerentes serão da responsabilidade do promotor.

A **Câmara Municipal de Torre de Moncorvo** manifesta-se favorável à implantação do projecto considerando a alternativa 1 mais favorável na óptica do ordenamento do território e das intenções previstas na revisão do PDM.

A **Junta de Freguesia de Felgueiras** manifesta-se contra a implantação prevista a implantação do aerogerador B6, da alternativa 2, uma vez que se encontra muito próximo da aldeia com os inerentes impactos sobretudo a nível do ambiente sonoro.

A **ANA** informa que o local previsto para implantação do parque eólico se encontra na proximidade do Heliporto de Torre de Moncorvo, pelo que está sujeito às condicionantes aeronáuticas impostas por aquele tipo de equipamentos. Refere, também, da necessidade de dotar de o parque eólico e respectiva linha de transporte de energia.

Assim e relativamente às alternativas de layout apresentadas considera que a alternativa 2 é aquela que não apresenta qualquer interferência com as condicionantes do heliporto, devendo apenas considerar-se as necessidades de balizagem dos aerogeradores B1, A9, A12, A14, B5, B6, A17, A20, A21, A23, A25, A26 e A29. Já no que refere à alternativa 1, a localização prevista para os aerogeradores A6 e A7 poderão constituir obstáculo. Assim, sendo o Heliporto de Torre de Moncorvo uma infra-estrutura de apoio aos meios aéreos de combate a incêndios florestais, deverá ser solicitado o respectivo parecer sobre as potenciais interferências daqueles aerogeradores. Caso aqueles dois aerogeradores sejam viabilizados no layout da alternativa 1, deverão igualmente ser dotados da respectiva balizagem os aerogeradores A1, A2, A3, A5, A7, A8, A9, A12, A14, A15, A17, A20, A21, A23, A15, A26 E A29. As definições das balizagens são indicadas a título meramente indicativo, devendo ser avaliadas/confirmadas no projecto final.

Realça, ainda, que se possível a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição; que para efeitos de publicação prévia de avisos à navegação aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque eólico nos seja comunicado com pelo menos 15 dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS 84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum vertical marégrafo de Cascais.

Relativamente às balizagens salienta que é previsível que as mesmas resultem em impactes paisagísticos relevantes pelo que deverá ser estabelecido um programa de

monitorização e manutenção tendo em vista assegurar o seu permanente bom estado e funcionamento ininterrupto, devendo ser comunicada qualquer alteração verificada.

Também a linha de ligação do parque eólico à rede eléctrica na subestação do Pocinho deverá ser dotada daqueles elementos.

Por último realça que o projecto (parque eólico e linha aérea de interligação) deverá ser, também, objecto de parecer, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral, devendo, ainda, ser consultada a Força Aérea Portuguesa.

A REN informa que não ocorrem quaisquer interferências do Parque Eólico de Torre de Moncorvo com as linhas e/ou outras infra-estruturas da Rede Nacional de Transportes (RNT), quer existentes, quer em projecto de execução.

No entanto refere que na área de estudo prevista para a linha aérea eléctrica a 60 kV de ligação do PE à subestação de Pocinho encontram-se instaladas algumas infra-estruturas da RNT, pelo que o traçado previsto para a linha interfere, num local situado aproximadamente 1500 metros a Noroeste da povoação de Sequeiros e 1200 metros a Leste do Rio Douro e ainda cerca de 3800 metros a Sudoeste de Torre de Moncorvo (em área de separação das freguesias de Torre de Moncorvo e de Açoreira), com as seguintes linhas da RNT:

4070 – LAMM.LGC – Linha Armamar - Lagoaça – Simples – 400 kV

2182 – LPN.LGC1 – Linha Pocinho - Lagoaça 1 – Simples – 220 kV

2183 – LPN.LGC2 – Linha Pocinho - Lagoaça 2 – Simples – 400 kV

Em face da localização e dos potenciais impactos sobre a RNT, entende esta entidade que o promotor deverá estar ciente do seguinte:

- Com o processo de licenciamento são constituídas servidões de utilidade pública, sendo, ainda, definidas:
- Uma faixa de serviço com uma largura de 5 m, dividida ao meio pelo eixo da linha;
- Uma zona de protecção da linha com uma largura máxima de 45 metros, centrada no eixo da linha, na qual algumas actividades ficam condicionadas ou sujeitas a autorização prévia.

- É sempre desejável que a compatibilização em relação aos critérios anteriores seja conseguida, no sentido de não causar modificações nas infra-estruturas da RNT.
- A análise de interferências deve ser feita pelos serviços técnicos da REN sobre o projecto de execução. Quando a solução de projecto implique modificações de linhas da RNT, com alteração de servidão, envolvendo a sobre passagem ou colocação de apoios em novos proprietários, a viabilização das infra-estruturas linha aérea eléctrica a 60 kV "e "linhas da RNT", estará condicionada à obtenção das necessárias autorizações dos proprietários.

Mais informa que não ocorrem interferências das infra-estruturas do parque eólico com as infra-estruturas de telecomunicações designadamente, de feixes hertzianos, da rede de telecomunicações de segurança (RTS) e que quanto às infra-estruturas da Rede de Distribuição deverá ser consultada a EDP – Distribuição.

A **MTI, Ferro de Moncorvo, SA**, detentora dos direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais em regime de exclusividade, na zona das Minas de Ferro e Moncorvo, considera que os seus interesses ficarão comprometidos caso o projecto se materialize nos termos apresentados, ao pretender-se instalar dez aerogeradores na alternativa 1 e quatro na alternativa 2. Esta situação conflitua com os trabalhos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais em curso desde 2008 e subsequentemente com a fase de exploração que prevê iniciar em breve.

Por outro lado refere, que no PDM de torre de Moncorvo aquela área se encontra classificada como "Área de depósitos minerais a proteger" sendo que, e também de acordo com aquele plano, "o licenciamento de qualquer acção que provoque ou possa vir a provocar interferência com os recursos minerais do subsolo, fica sujeito a parecer da entidade competente para o efeito".

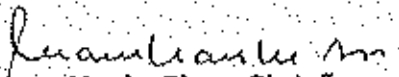
Reivindica, por isso, a suspensão de qualquer projecto ou licenciamento de instalação de novos aerogeradores e demais equipamentos e intervenções complementares na área correspondente à concessão MNPP00206, que lhe está atribuída contratualmente pelo Estado Português, desde 18 de Março de 2008 dado que os seus objectivos colidem com a instalação daquele tipo de equipamentos, inibindo o exercício de um direito estabelecido contratualmente com o Estado Português em cerca de 20 anos, o que corresponde a um terço do período de duração da concessão de exploração que será, no máximo, de 60 anos.

A título individual, 331 Cidadãos do concelho de Torre de Moncorvo, manifestam-se, em carta tipo, favoráveis à implantação do projecto que consideram uma mais-valia ao contribuir, seja para um desenvolvimento mais sustentável da região, seja para a sustentabilidade energética nacional. Das alternativas apresentadas, consideram que é a alternativa 1 a que melhor serve os interesses do concelho, por um lado porque o potencial de produção é mais elevado e, portanto, mais rentável e por outro porque ao tornar mais difícil a progressão de incêndios vindos das encostas sul/sudeste, permite a preservação da Mata do Reboredo, vital para a vila de Torre de Moncorvo quer pelo seu valor afectivo, quer pela sua contribuição para a contenção da erosão dos solos.

Os pareceres recebidos durante o período de consulta pública encontram-se arquivados no processo administrativo, na Agência Portuguesa de Ambiente.

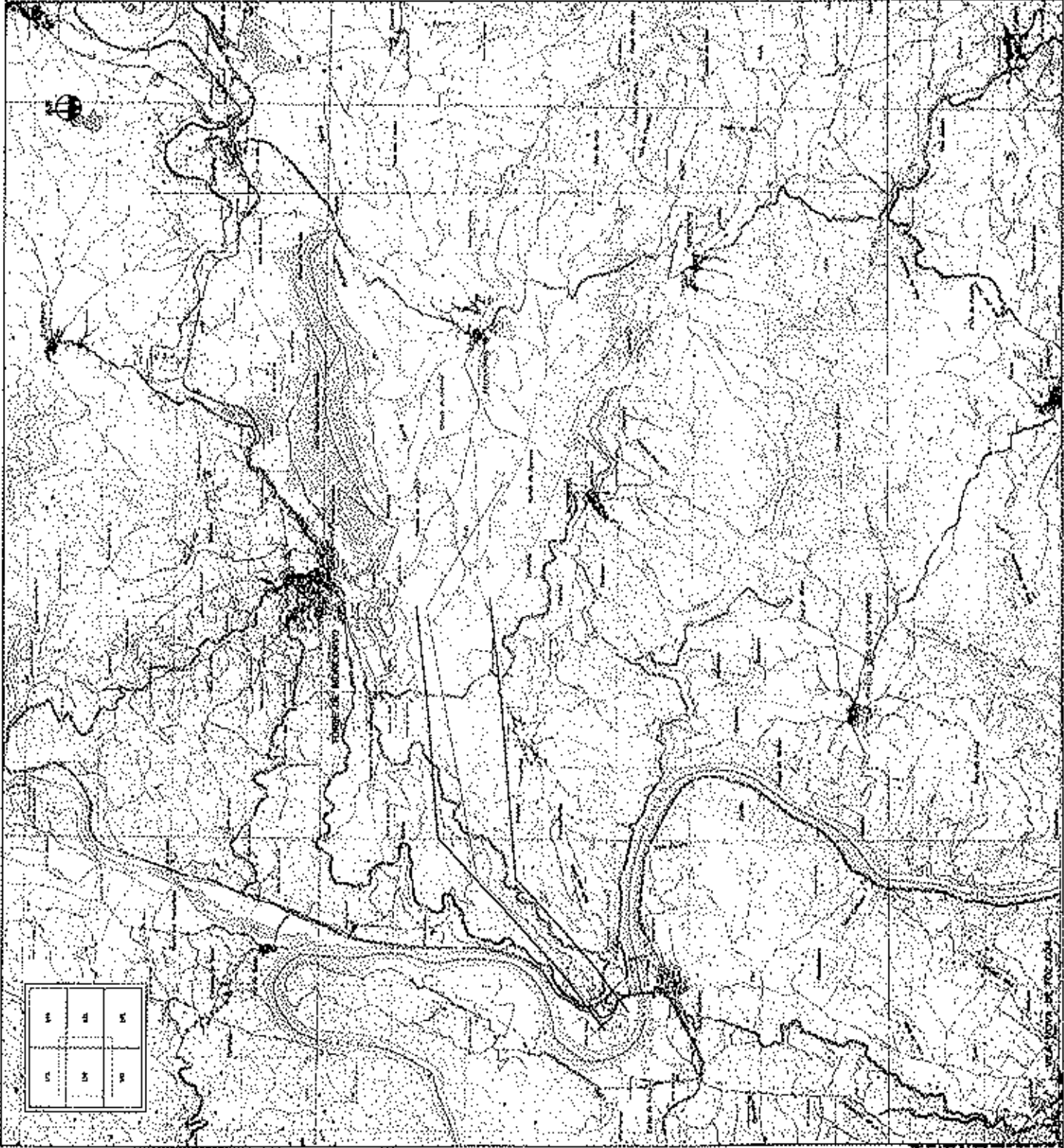
RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

PARQUE EÓLICO DE TORRE DE MONCORVO

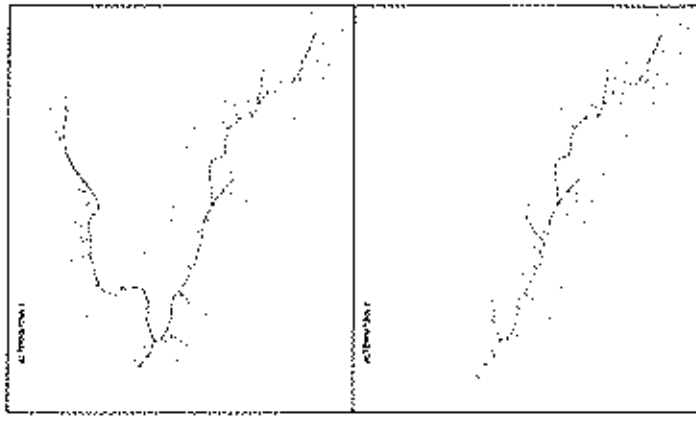

Maria Clara Sintrão

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO



1	2	3
4	5	6



Área de estudio de las explotaciones
 Área de estudio de la zona de explotación
 Zona de explotación de la zona de explotación

Leyenda
 Símbolos
 Escala



Dirección General de
 Minería y Geología

Proyecto: Edificio de Torre de Montevideo

Nombre del Proyecto: Edificio de Torre de Montevideo

Fecha: 01/01/2014

Autor: [Name]
 Revisor: [Name]
 Aprobado: [Name]
 Fecha: [Date]

ANEXO II

LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

LISTA DE ENTIDADES
Parque Eólico de Torre de Moncorvo

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Liga para a Protecção da Natureza - LPN	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500 LISBOA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dtª	1200 LISBOA
Secretariado Nacional da Associação Nacional de Conservação da Natureza - QUERCUS	Centro Associativo do Calhau Bairro do Calhau Parque Florestal de Monsanto	1500-045 Lisboa
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA	Rua Ferreira à Lapa, 25 - R/c	1150-155 LISBOA
Sociedade Portuguesa de Ecologia - SPECO	Faculdade de Ciências da Univ. de Lisboa Edifício C4 - 4.º Piso - Campo Grande	1749-016 LISBOA
Centro de Estudos da Avifauna Ibérica - CEAI	Rua do Raimundo, 119 Apartado 535	7002-506 ÉVORA
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA	Av.ª da Liberdade, 105 - 2.º Esq.º	1250-140 LISBOA
Associação dos Arqueólogos Portugueses - AAP	Largo do Carmo	1200 LISBOA
Frente Ecológica Portuguesa - FEP	Rua Nova da Trindade, 1 - 4.º Frente	1200 LISBOA
Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente/UNL	FCT/UNL - Quinta da Torre	2825 MONTE DA CAPARICA
Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP	Av.ª Elias Garcia, 7 - 1.º	1000-146 LISBOA
Associação Nacional de Freguesias - ANAFRE	Rua António Pereira Carrilho, 5 - 3.º	1000-046 LISBOA
APG - Associação Portuguesa de Geógrafos	Av.ª Prof. Aníbal Bettencourt, 9	1600-819 LISBOA
ANACOM	Av. José Malhoa, 12	1099 - 017 LISBOA
REN - Redes Energéticas Nacionais, SA	Av. Estados Unidos da América, 55 - 20.º Apartado 5316	1749-061 LISBOA
EMFA	Av. Leile de Vasconcelos - Alfragide	2724-506 AMADORA
DRAP Norte - Direcção Regional de Agricultura e Pescas	Rua Dr Francisco Duarte, n.º 365, 1.º AP 3073	4711-906 Braga
EP - Estradas de Portugal	Praça da Portagem	2809-013 ALMADA
DGADR - Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Av.ª Afonso Costa, 3	1949-002 LISBOA
EDP - Energias de Portugal	Praça Marquês de Pombal, 12	1250-162 LISBOA
ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil	Av do Forte em Carnaxide	2794 - 112 Carnaxide
GNR-SEPNA	Av. Jorge Luis Borges, n.º 34	5160-287 Torre de Moncorvo
Turismo do Douro	Praça Luís de Camões, n.º 2	5100-626 Vila Real
Associação de Municípios do Douro Superior	Avenida Combatentes da Grande Guerra, Edifício GAT	5160 - 217 Torre de Moncorvo
IGP - Instituto Geográfico Português	Rua Artilharia Um, 107	1099-052 LISBOA

LISTA DE ENTIDADES
Parque Eólico de Torre de Moncorvo

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana	Av. Bombeiros Voluntários nº 47, sobreloja 2, Apartado 39	5370-226 Mirandela

LISTA DOS ORGÃOS DE IMPRENSA
Parque Eólico de Torre de Moncorvo

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redacção RDP Antena 1	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1800-255 LISBOA
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal	Av. Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha – Edifício Altejo – Piso 3 – Sala 301	1900 LISBOA
Redacção da Rádio Renascença	Rua Ivens, 14	1200-227 LISBOA
Redacção do Jornal Semanário Sol	Rua de São Nicolau, 120 – 5.º	1100-550 LISBOA
Redacção do Jornal "O Expresso"	Edifício S. Francisco de Sales Rua Calvet de Magalhães, 242	2770-022 Paço de Arcos
Redacção do "Diário de Notícias"	Av.ª da Liberdade, 266	1200 LISBOA
Redacção do "Jornal Público"	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redacção da Agência Lusa	A/C Sr. António Neves Rua Dr. João Couto, Lote C - Apartado 4292	1507 LISBOA CODEX
Redacção da RTP	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 LISBOA
Redacção da SIC	Estrada da Outurela	2795 LINDA-A- VELHA
Redacção da TVI	Rua Mário Castelhana, 40	2749-502 BARCARENA
Redacção da Rádio Planalto	Av.ª Nossa Senhora do caminho Centro C. Alameda	5200-207 MOGADOURO
Redacção da Rádio RBA	Av.ª Agueda de Oliveira, 6 – R/c Dto.	5300-001 BRAGANÇA
Redacção da Rádio Torre de Moncorvo	Associação Cultural Torre de Moncorvo Pátio das Associações Largo da Corredoura	5160-222 TORRE DE MONCORVO
Redacção do Jornal Mensageiro de Bragança	Rua Dr. Herculano Conceição Apartado 77	5301-901 BRAGANÇA
Redacção do Jornal Nordeste	Rua Alexandre Herculano, 214 – 1.º Apartado 215	5300-075 BRAGANÇA